



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1201 – 07 de Junho de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



## Publicações do Executivo

**PORTARIA 3583/19, de 7.06.19** NOMEIA SERVIDOR PARA RECOLHIMENTO DE CADELAS NO CIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1927/17. O Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Jacutinga, conforme determina o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Jacutinga, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **R E S O L V E:** Art. 1º Nomear o Servidor Carlos Alberto Molinari, ocupante do cargo de Auxiliar de Veterinário, com Matrícula nº 32112, lotado no Departamento Agricultura, para exercer a função de recolher e isolar cadelas no cio soltas no Município de Jacutinga, no qual encaminhará

para castração e os devidos cuidados pós-cirúrgicos, além da manutenção do abrigo temporário, se houver, conforme disposto no artigo 11 da Lei Municipal nº 1927/17. Art. 2º Caberá ao servidor nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria. Art. 3º O exercício da função atribuída ao servidor nomeado, não acarretará ônus para o Município. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publica-se, Registra-se e Cumpra-se. Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, em 7 de junho de 2019. MELQUIADES DE ARAUJO PREFEITO MUNICIPAL

### Seção de Licitações e Compras

#### DECISÃO DE ANULAÇÃO - [PROCESSO 01/2019](#)

#### Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443-1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br



Ata: 2019 / 2019 - Diretoria de Licitação

#### DECISÃO DE ANULAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pelas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e do artigo 49, da Lei n. 8.666/93, bem como:

CONSIDERANDO que o edital referente ao Processo Licitatório n. 01/19, Pregão Presencial nº 01/19, cujo objeto é a contratação de prestação de serviço de transporte escolar no município de Jacutinga-MG, contempla a prática de procedimento contrário ao direito vigente tendo sido suspenso pelo Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO a ausência de disponibilização das legislações municipais relacionadas ao objeto e ao procedimento determinado no edital, mais especificamente dos Decretos Municipais 1.670/05, 3.372/13 e 4.514/19;

CONSIDERANDO a falta de especificação com relação ao Micro empreendedor individual – MEI sobre a possibilidade de adjudicação de itens cuja a somatória ultrapasse o seu limite de faturamento anual, desde que apresente Declaração de Desenquadramento no Portal do Simples Nacional no site da Receita Federal do Brasil (Artigo 115 da Resolução CGSN nº 140, de 2018);

CONSIDERANDO a exigência de Sistema de Geoposicionamento com especificações em duplicidade com o que já é registrado por Tacógrafo, tais como rastreamento de tempo percorrido, paradas efetuadas, velocidade do veículo dentre outras;

CONSIDERANDO falta de justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio, conforme determina o art. 33 da Lei n. 8.666/93;

CONSIDERANDO supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93;



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1201 – 07 de Junho de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Prefeitura Municipal de Jacutinga  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Estância Hidromineral

Pq. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br



Atos: 2017 / 2019 - Diário da Prefeitura

DECIDE:

I- ANULAR, o procedimento licitatório retrocitado, em face da cristalina verificação do vício insanável que o atinge em sua própria substância, com o talento de apartá-lo de qualquer efeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, após prévia ciência dos licitantes na forma da lei de regência.

II- PUBLIQUE-SE o presente.

Jacutinga, 07 de junho de 2019.

Reginaldo Sydine Luiz  
Secretário Municipal de Educação